



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

**RECIBODEEDITAL** (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_.

**RECEBEU**

o pregão para registro de preços nº 046/2018, via download, cujo objeto refere-se  
**INSTRUMENTAL CIRURGICO (PINÇAS)** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de  
edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:**

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão  
remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado,  
podendo ser enviado ou pelo email: [licitacaoconderg@gmail.com](mailto:licitacaoconderg@gmail.com).

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°046/2018**

**PROCESSO n°661/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2018**

**HORÁRIO: 13:00 horas**

**LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-  
Divinolândia-SP**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando aquisição futura e não obrigatória de **INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (PINÇAS)** para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, que será regido pelas Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.**

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 21/06/2018** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, as **13:00 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital serão recebidas no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e não obrigatória de **INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (PINÇAS)** conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3. O licitante deverá apresentar amostras de seus produtos no ato da sessão pública de abertura e julgamento da licitação.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

### **2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

### **2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

### **2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.

2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - PROPOSTA**

**Pregão para Registro de Preços nº 046/2018**

**Processo nº 661/2018**

**Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**

**Pregão para Registro de Preços nº .046/2018**

**Processo nº 661/2018**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de garantia mínima do produto de 12 meses a partir do recebimento definitivo do mesmo, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos;

g) declaração do licitante comprometendo-se, caso sagre-se vencedor do certame, a apresentar no prazo estabelecido pelo CONDERG e antes do primeiro fornecimento a devida comprovação de registro dos equipamentos ofertados no Ministério da Saúde ou na ANVISA;

h) declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de assistência técnica indicando, ainda, os locais, cidades, endereços e telefones disponíveis;

i) declaração da proponente de que o equipamento ofertado atende a todas as normas vigentes de segurança e saúde.

j) declaração da proponente de que, caso venha a se sagrar vencedora no certame, se compromete a entregar os produtos em prazo igual ou inferior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviços.

**k) A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email [licitacaoconderg@gmail.com](mailto:licitacaoconderg@gmail.com). DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta**

2 – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de equipamento pertinente e compatível com o objeto licitado.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

4.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances constante da tabela abaixo.

**Para tanto, será considerado o menor preço unitário do item: R\$ 0,10 para todos os itens.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita por item.

5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A ata de registro de preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item “14” do tópico anterior.

## **IX – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1 - A entrega objetos desta licitação deverão ser feita no CONDERG HOSPITAL REGIONAL, **sito a AV. LEONOR MENDES DE BARRROS, 626, CENTRO EM DIVINOLÂNDIA-SP**, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2 – A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de 15( quinze ) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, e, conforme informado pela licitante em sua Proposta.

## **X- DAS CONTRATAÇÕES**

1. O CONDERG HOSPITAL REGIONAL registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG HOSPITAL REGIONAL a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultante desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios – licitação ou compra direta – respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.

5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

6. A convocação do fornecedor para a retirada da Autorização de Compra/Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.
7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.
8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.
9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinarão a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.
- 9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no CONDERG HOSPITAL REGIONAL, **sito a AV. LEONOR MENDES DE BARROS, 626, CENTRO, DIVINOLÂNDIA/SP**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços.
- 1.2. O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal a quantidade referente a cada produto entregue.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
  - 1.1 – O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas neste edital e, na proposta da empresa vencedora.
- 2 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONDERG responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONDERG poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONDERG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **XIII – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado parceladamente em 30/ 60/90 dias , a contar da data de entrega e recebimento definitivo do equipamento, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência, e, conta corrente por ela indicada.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega dos materiais multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as Propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado.

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto descritivo

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação

Anexo III - Modelo da Procuração

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V- Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Modelo da Proposta

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

**Divinolândia, 30 de maio de 2018**

**RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA**  
**COORDENADORA**



**ANEXO I**

**OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO ( PINÇAS) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL**

**PREGÃO-046/2018**

**PROCESSO:661/2018**

<b>ITEM</b>	<b>Qde</b>	<b>Instrumental</b>
01	10	Alça de núcleo serrilhada sem irrig.mod.Lewis
02	30	Blefarostato Liberman articulado adulto, AÇO INOX
03	30	Blefarostato Liberman articulado infantil, AÇO INOX
04	30	Blefarostato Liberman aramado adulto, AÇO INOX
05	20	Canula p/ phacoemulsificação bimanual aspiração 0.4mm
06	20	Canula p/ phacoemulsificação bimanual irrigação 0.5mm
07	15	Cânulas de hidrodissecção espatulada angulada 12mm x 0,5mm
08	10	Compasso Castroviejo reto AÇO INOX
09	10	Cureta calázio mod. Meyrhoefer nº0 nº1 nº2 nº3 AÇO INOX
10	10	Dilatador lacrimal duplo fino
11	10	Dilatador lacrimal duplo médio
12	30	Dupla via clássica mod.simcoe 0.3asp 0.6 irrigação
13	10	Escariador Oftalmologia P/M/G AÇO INOX
14	10	Espátula de íris Barraquer simples
15	20	Estojo p/ instrumental cirúrgico alumínio 28,7x17,6x1,8
16	10	Gancho p/ lente mod. Sinsky
17	20	Gancho p/ músculo mod. Graefe
18	20	Gancho p/ músculo mod. jamnson
19	30	Gancho Phaco Chopper Nagahara c/ Rotator de Núcleo, AÇO INOX
20	30	Mcperson Angulada com dente, AÇO INOX
21	30	Mcperson Angulada com dente delicada, AÇO INOX

22	30	Mcpherson Angulada sem dente, AÇO INOX
23	40	Pinça Capsulorrexis Mod. Utrata Ponta 12mm Curva Cabo Chato (TITÂNIO)
24	20	Pinça de músculo com dente reta AÇO INOX
25	20	Pinça de músculo com dente curva , AÇO INOX
26	10	Pinça Jameson Muscle, com travamento lateral, 6 dentes, infantil, direita Aço Inox
27	10	Pinça Jameson Muscle, com travamento lateral, 6 dentes, infantil, esquerda Aço Inox
28	10	Pinça p/ chalazio redonda M
29	40	Pinça p/ Córnea Colibri mod.Polack cabo chato, AÇO INOX
30	30	Pinça p/ ponto mod Bonn reta cabo chato, AÇO INOX
31	20	Pinça para conjuntiva com dente 0.2mm mod. Bonn reta cabo chato, AÇO INOX
32	30	Pinça para conjuntiva serrilhada delicada reta cabo chato, AÇO INOX
33	20	Pinça para introdução de LIO dobrável mod. Burato ação direta AÇO INOX
34	10	Pinças prechopper mod.Dr. Celso Takaschi reta cabo chato
35	30	Porta agulha mod. Barraquer redondo curvo delicado, AÇO INOX
36	20	Porta agulha mod. Barraquer redondo curvo forte, AÇO INOX
37	20	Porta agulha mod. Barraquer redondo curvo médio, AÇO INOX
38	10	Punch para glaucoma Rumex 0.75
39	10	Retrator desmarres com lâmina G AÇO INOX
40	10	Retrator desmarres com lâmina M AÇO INOX
41	10	Retrator desmarres com lâmina P AÇO INOX
42	10	Retrator Knapp
43	10	Sonda lacrimal mod.bowman tamanho 0/1
44	10	Sonda lacrimal mod.bowman tamanho 2/3
45	10	Tesoura argola reta delicada ponta fina
46	20	Tesoura de Conjuntiva West Cott curva cabo chato M, AÇO INOX
47	20	Tesoura de Vannas curva, AÇO INOX
48	20	Tesoura p/ Córnea mod. Castroviejo curva cabo chato, AÇO INOX



49	30	Ponteira para proteção de instrumental de oftalmo, pacote com 50 unidades
----	----	---

Obs: Instrumentais confeccionados em aço inoxidável conforme ABNT/AISI 420 ou confeccionados em titânio

Divinolândia 30 de maio de 2018

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATTA

COORDENADORA

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º .../...., destinado ao Registro de Preços de INSTRUMENTAL CIRURGICO ( PINÇAS) para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

\*Em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO III**

Eu ( nome completo ) , representante legal da empresa ( nome da pessoa jurídica ) , interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO nº. .../.... Processo nº...../... do Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- CONDERG, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº. 6.544/89, de 22 /11/1989, a ( nome da pessoa jurídica ) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

---

nome /RG e/ou carimbo



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO OCORREU fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018**

Aos \_\_\_\_\_, no CONDERG HOSPITAL REGIONAL, na cidade de Divinolândia – SP, inscrito no C.N.P.J. N.º.52.356.268-0002-45, com sede no endereço av. Leonor Mendes de Barros n.º 626, Divinolândia-SP, a Coordenadora do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislação aplicável à matéria, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE:

Registrar preços para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO** para o **CONDERG HOSPITAL REGIONAL**, abaixo indicados, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue:

.....  
Prazo de entrega dos produtos: De acordo com ordem de serviços

A presente Ata tem validade de 12 (DOZE) meses, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

O preço unitário registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de entregar os produtos registrados, nas quantidades definidas nas Autorizações/Requisições a serem emitidas pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL, com as características ofertadas em sua proposta e apresentadas em suas amostras, durante todo o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, sempre que solicitado, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do CONDERG HOSPITAL REGIONAL, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.



Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XII do edital.

As condições de entrega do objeto, bem como as condições de recebimento, e, condições de pagamento pelo mesmo encontram-se definidas respectivamente nas cláusulas IX, X e XI do instrumento convocatório.

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma-SP para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-CONDERG HOSPITAL REGIONAL**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Endereço: Av: Leonor Mendes de Barros nº. 626

Representante:

RG:

CPF:

---

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO.....Nº.....

BAIRRO.....CIDADE.....UF.....

FONE.....FAX.....

CEP.....CNPJ.....

ITEM	Qde	Instrumental	Valor Uni	Valor total
01	10	Alça de núcleo serrilhada sem irrig.mod.Lewis		
02	30	Blefarostato Liberman articulado adulto, AÇO INOX		
03	30	Blefarostato Liberman articulado infantil, AÇO INOX		
04	30	Blefarostato Liberman aramado adulto, AÇO INOX		
05	20	Canula p/ phacoemulsificação bimanual aspiração 0.4mm		
06	20	Canula p/ phacoemulsificação bimanual irrigação 0.5mm		
07	15	Cânulas de hidrodissecção espatulada angulada 12mm x 0,5mm		
08	10	Compasso Castroviejo reto AÇO INOX		
09	10	Cureta calázio mod. Meyrhoefer nº0 nº1 nº2 nº3 AÇO INOX		
10	10	Dilatador lacrimal duplo fino		
11	10	Dilatador lacrimal duplo médio		
12	30	Dupla via clássica mod.simcoe 0.3asp 0.6 irrigação		
13	10	Escariador Oftalmologia P/M/G AÇO INOX		
14	10	Espátula de íris Barraquer simples		
15	20	Estojo p/ instrumental cirúrgico alumínio 28,7x17,6x1,8		

16	10	Gancho p/ lente mod. Sinskey		
17	20	Gancho p/ músculo mod. Graefe		
18	20	Gancho p/ músculo mod. jamnson		
19	30	Gancho Phaco Chopper Nagahara c/ Rotator de Núcleo, AÇO INOX		
20	30	Mcperson Angulada com dente, AÇO INOX		
21	30	Mcperson Angulada com dente delicada, AÇO INOX		
22	30	Mcperson Angulada sem dente, AÇO INOX		
23	40	Pinça Capsulorrexis Mod. Utrata Ponta 12mm Curva Cabo Chato (TITÂNIO)		
24	20	Pinça de músculo com dente reta AÇO INOX		
25	20	Pinça de músculo com dente curva , AÇO INOX		
26	10	Pinça Jameson Muscle, com travamento lateral, 6 dentes, infantil, direita Aço Inox		
27	10	Pinça Jameson Muscle, com travamento lateral, 6 dentes, infantil, esquerda Aço Inox		
28	10	Pinça p/ chalazio redonda M		
29	40	Pinça p/ Córnea Colibri mod.Polack cabo chato, AÇO INOX		
30	30	Pinça p/ ponto mod Bonn reta cabo chato, AÇO INOX		
31	20	Pinça para conjuntiva com dente 0.2mm mod. Bonn reta cabo chato, AÇO INOX		
32	30	Pinça para conjuntiva serrilhada delicada reta cabo chato, AÇO INOX		
33	20	Pinça para introdução de LIO dobrável mod. Burato ação direta AÇO INOX		
34	10	Pinças prechopper mod.Dr. Celso Takaschi reta cabo chato		
35	30	Porta agulha mod. Barraquer redondo curvo delicado, AÇO INOX		
36	20	Porta agulha mod. Barraquer redondo curvo forte, AÇO INOX		
37	20	Porta agulha mod. Barraquer redondo curvo médio, AÇO INOX		
38	10	Punch para glaucoma Rumex 0.75		
39	10	Retrator desmarres com lâmina G AÇO INOX		



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

40	10	Retrator desmarres com lâmina M AÇO INOX		
41	10	Retrator desmarres com lâmina P AÇO INOX		
42	10	Retrator Knapp		
43	10	Sonda lacrimal mod.bowman tamanho 0/1		
44	10	Sonda lacrimal mod.bowman tamanho 2/3		
45	10	Tesoura argola reta delicada ponta fina		
46	20	Tesoura de Conjuntiva West Cott curva cabo chato M, AÇO INOX		
47	20	Tesoura de Vannas curva, AÇO INOX		
48	20	Tesoura p/ Córnea mod. Castroviejo curva cabo chato, AÇO INOX		
49	30	Ponteira para proteção de instrumental de oftalmo, pacote com 50 unidades		

Obs: Instrumentais confeccionados em aço inoxidável conforme ABNT/AISI 420 ou confeccionados em titânio

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:

NOME.....

RG.....CPF.....

Conta Corrente\_\_\_\_\_

Agência\_\_\_\_\_

Praça de Pagamento\_\_\_\_\_

Local:

\_\_\_\_\_Data\_\_\_/\_\_\_/2018